



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA CEI SUELY PASCHOAL

Aos **27 dias do mês de junho do ano de 2022, às 13:30 horas**, na sala de reunião 1P-B1 deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Bloco C, 1º Andar, CEP: 74.674-015, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas **Portarias nº 449/2021**, para abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 002/2022 contendo "habilitação" e "proposta de preços", para a contratação de empresa especializada a contratação de empresa especializada, com regime de execução de empreitada por preço global, para execução de serviços de engenharia para construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Creche Suely Pascoal, conforme projetos de arquitetura, fundação, estrutural e elétrico.

Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação Luis Carlos de Gouveia Coelho, Lídia Laborão Meirelles e Artur Eduardo Lopes da Silva, sob a presidência do último. Ainda o representante do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo (unidade técnica) João Vieira Vilela.

As seguintes empresas apresentaram envelopes de propostas e habilitação:

1. **A & A Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.188.018.0001/48.
2. **Construtora Centro Oeste Eireli**, inscrita no CNPJ nº 04.299.281/0001-86.

Na fase de credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

1. **Ciecon Consutoria, Engenharia e Construções LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.816.853.0001/57.
2. **Apar Construções e Projetos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.214.319/0001-94.
3. **MRL Construtora LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.791.812.001/96.

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão aguardou 15 (quinze) minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu, iniciada a sessão às 13h45m.

Apresentaram documentação de habilitação, e proposta de preços para esta licitação as empresas acima citadas.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

Assegurado e certificado pelos presentes que todos os envelopes encontravam-se devidamente fechados, passou-se a abertura dos envelopes de documentação da fase de "HABILITAÇÃO".

Iniciou-se a verificação da documentação de habilitação (envelopes nº 1), conferidos e rubricados os conteúdos, constatando-se que **foram Habilitadas** por atenderem aos requisitos de habilitação do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2022 a empresa:

1. Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções LTDA
EPP, inscrita no CNPJ nº 04.816.853.0001/57. Luis Eduardo Felix de Paula

Evidencia-se que as empresas **A & A Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.188.018.0001/48, representada pelo senhor Agamenon Lago Nóbrega e **Construtora Centro Oeste Eireli**, inscrita no CNPJ nº 04.299.281/0001-86, representada pelo senhor Luis Felippy Gonçalves Dias apenas realizaram o cadastramento e deixaram os envelopes e não participaram do procedimento, acarretando na renúncia de interposição de recurso.

Oportunizada a manifestação sobre a intenção de recursos na fase HABILITAÇÃO aos licitantes, a empresa **CIECON CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**, representada pelo senhor Luis Eduardo Felix de Paula manifestou que as empresas:

- 1- APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, não atendeu CAT, correspondente aos itens 5.6, 5.8.12 – CAT, item 7.3;
- 2- CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI, não atendeu índice de liquidez, conforme preconiza item 5.6 e item 5.8.1.2.1.1;
- 3- A & A ENGENHARIA LTDA, não atendeu os itens 5.8 e 5.8.1.1.1, sendo questionado pela licitante se poderá nos atestados de capacidade técnica a comprovação de estrutura metálica se pode ser em metros ao invés de quilogramas;
- 4- MRL Construtora LTDA ME, não atendeu o item 5.8.1.2, sendo solicitado pela licitante o questionamento de que o atestado de capacidade técnica deveria ser apenas em nome da licitante ou poderá ser aceito o atestado de capacidade técnica em nome do profissional;

Após os apontamentos da **CIECON CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONTRUÇÕES** e mediante manifestação da unidade técnica demandante a mesma entendeu que as empresas Apar Construções e Projetos LTDA, Construtora Centro Oeste Eireli, A & A Engenharia Ltda e MRL Construtora LTDA ME, foram desclassificadas por não atenderem os requisitos especificados acima.

Ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação evocou o item 11 do edital para qualquer licitante manifestasse interposição de recurso, assim a empresa MRL Construtora LTDA ME, manifestou a interposição do recurso.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

Assim, o Presidente franqueou o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a intimação já realizada na lavratura da presente Ata, com prazo iniciando no dia 28/08/2022.

Para constar, eu, Luís Carlos de Gouveia Coelho, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das licitantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, GOIÂNIA - GOIÁS, em 27 de junho de 2022.**

Artur Eduardo Lopes da Silva – Presidente

Lídia Laborão Meirelles – Membro

Luis Carlos de Gouveia Coelho – Membro

João Vieira Vilela - Unidade Técnica

Luis Eduardo Felix de Paula. CPF. 770.014.351-04
Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções LTDA EPP,
CNPJ nº 04.816.853.0001/57.

Romeu Leal Gomes. CPF: 942.623.571-04
Apar Construções e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ nº
09.214.319/0001-94 CPF. 707.472.021-68

Thiago Cunha Moraes. CPF. 016.900.801-08



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

MRL Construtora LTDA ME,
CNPJ nº 26.791.812.001/96.